

EDITAL Nº 51/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA MENTOR(A) PARA FORMAÇÃO NO
PROGRAMA PÉ NO FUTURO - CAMPUS ITUMBIARA**

A Reitora do Instituto Federal de Goiás no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 07 de Outubro de 2025 e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, Resolução CD/FNDE nº 04/2012, Portaria MEC nº 1.042/2021 e Portaria nº 725/2023, torna público o Processo de Seleção Simplificada para contratação de Mentores (as) para atuação no Programa Pé no Futuro, no Campus Itumbiara.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Este edital tem como objetivo selecionar bolsistas para atuarem como Mentores(as) no Programa *Pé no Futuro*.

1.2. O Programa *Pé no Futuro* oferece formação e acompanhamento em empreendedorismo para jovens em situação de vulnerabilidade e risco social, na modalidade de Formação Inicial e Continuada (FIC).

1.3. Podem se inscrever para a função de Mentor (a):

1. Servidores efetivos do quadro permanente (técnicos-administrativos e docentes) do Instituto Federal de Goiás;
2. Docentes contratados como substitutos do Instituto Federal de Goiás;
3. Profissionais externos ao IFG.

1.4. A prioridade no preenchimento das vagas será para servidores do quadro permanente e Docentes Substitutos do Instituto Federal de Goiás.

1.5. Os candidatos poderão se inscrever em mais de um componente curricular apresentado no item 2.2.

1.6. Profissionais externos ao IFG terão seu pagamento por meio de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

1.7. Profissionais externos somente serão chamados no excedente de vagas.

1.8. As aulas presenciais destas componentes curriculares informadas no item 2.2 ocorrerão no turno noturno.

2. DAS VAGAS, FUNÇÃO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA MENSAL E REMUNERAÇÃO

2.1. Serão oferecidas as seguintes vagas:

Vagas	Função	Descrição das atividades
		<p>a) Planejar e ministrar atividades didáticas conforme o Material Didático Orientador e a Trilha definida pelo Programa <i>Pé no Futuro</i>;</p> <p>b) Realizar aulas presenciais e à distância;</p> <p>c) Adequar a oferta do curso às necessidades do público-alvo, respeitando o Material Didático Orientador e a Trilha do Programa;</p> <p>d) Adaptar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografias às especificidades dos estudantes;</p>

01	Mentor (a)	e) Promover espaços de acolhimento e debate com os estudantes; f) Acompanhar e avaliar a participação e o desempenho dos estudantes; g) Participar das reuniões pedagógicas organizadas pela Coordenação Regional do Programa; h) Registrar a presença dos participantes em documento próprio; i) Contribuir com sugestões de melhorias ou novos materiais para o Material Didático Orientador.
----	------------	---

2.2. As vagas estão distribuídas da seguinte forma e com suas respectivas Cargas Horárias:

Vaga	Componente Curricular	CH Total	CH Presencial	CH - EAD	Requisitos mínimos específicos
01 Mentor (a)	Introdução a Fabricação Digital	15	15	--	Graduação em Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias ou; Ensino Médio completo, com experiência profissional e/ou cursos comprovados com relação direta com os temas

*Entende-se por Graduação cursos Superior de Tecnologia, Bacharelado ou Licenciatura.

2.3. A remuneração do Mentor (a) será de R\$160,00 (cento e sessenta reais) por hora de atividade dedicada ao curso.

2.4. A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

I) por interesse da Instituição;

II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto Regional e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2.4.1. A alteração para uma carga horária maior da prevista neste edital dependerá da disponibilidade de recurso orçamentário.

2.5. O recurso orçamentário de que trata este edital é oriundo de Termo de Execução Descentralizada do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP) e gerenciado por Fundação de Apoio específica.

2.6. A modalidade de seleção de bolsistas configurada neste edital não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa.

2.7. O IFG não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.

2.8. Os pagamentos dos bolsistas - Programa Pé no Futuro serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente do Banco do Brasil, em nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

2.9. A participação no Programa Pé no Futuro, vinculada à concessão da Bolsa, não acarretará interrupção, suspensão ou alteração do período de férias, sejam coletivas ou individuais.

3. SOBRE ATUAÇÃO DO(A) MENTOR(A)

- 3.1. Para bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;
- 3.2. Cada bolsista deverá ter disponibilidade para ministrar aulas e participar das demais atividades programadas para o curso, nos dias, turnos e horários estabelecidos pelo Programa Pé no Futuro ou do Coordenador Regional, sendo que a carga horária em sala de aula ficará limitada, ao máximo, de 16 (dezesseis) horas semanais;
- 3.3. Bolsista que se caracterizar por ser docente ativo da carreira de magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ou só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular que desempenha em sala de aula na Instituição;
- 3.4. As despesas decorrentes de deslocamento de bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas ou participar de atividades previstas nas suas atribuições (item 2.1) serão de sua exclusiva responsabilidade;
- 3.5. Todas as atividades necessárias para o desempenho da função (atividades de planejamento e recuperação, participação em reuniões e conselhos de classe, etc.) não serão remuneradas, conforme prevê a Resolução CD/FNDE nº 04/2012;
- 3.6. Bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

4. DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

4.1. O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta do curso pela Bolsa-Formação na respectiva Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa Pé no Futuro. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme interesse institucional.

4.2. Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o cargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma, item 6 deste edital, através de formulário eletrônico específico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSccYDCpe1RW3y8vlzJVO0bCqxcM_Mq9LLQyuhUXC-Vj13_yYg/viewform?usp=header;

5.2. No momento da inscrição, **para a homologação**, será necessário incluir no formulário os seguintes documentos, em arquivo PDF:

- a. Documento de identificação válido com foto e CPF.
- b. Link do Currículo Lattes, atualizado a partir de 01 de julho de 2025.
- c. Comprovante da formação acadêmica, conforme requisito do cargo neste edital.
- d. No caso de “Ensino Médio completo, com experiência profissional e/ou cursos comprovados com relação direta com os temas”, enviar os documentos pertinentes.
- e. Comprovante que o candidato se enquadra nas situações apresentadas nos subitens 1.3.1ou 1.3.2 por meio do preenchimento e anexação dos Anexos II e III, se for o caso.

5.3. No momento da inscrição, **para a classificação e análise técnica documental**, deverá ser incluído no formulário os seguintes documentos, em arquivo PDF, em conformidade com o Anexo I deste edital:

- a. Comprovante do curso de Especialização
- b. Comprovante do curso de Mestrado
- c. Comprovante de curso de Doutorado
- d. Comprovação de experiência

5.4. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

5.5. Os documentos enviados devem estar legíveis e, preferencialmente, em arquivo único.

5.6. O correto envio dos documentos aludidos no item 5.2. são de inteira responsabilidade do candidato.

5.7. O candidato poderá se inscrever em mais de um componente curricular.

5.8. No caso de ser efetuada mais de uma inscrição para a mesma vaga/campus, apenas a última será considerada para fins de inscrição, bem como seus anexos, invalidando toda e qualquer inscrição anterior.

5.9. Será critério de desclassificação, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.

5.10 É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As fases e prazos deste edital, ficam assim definidos, seguindo sempre o horário de Brasília:

FASE	PERÍODO
1. Publicação do edital	26/11/2025
2. Período de inscrições	26/11/2025 à 30/11/2025
3. Publicação da homologação e classificação parcial do processo de seleção	01/12/2025
4. Submissão de recursos quanto à homologação e classificação parcial do processo de seleção	02/12/2025
5. Publicação da classificação final do processo de seleção	03/12/2025
6. Envio dos documentos complementares	Até 05/12/2025
7. Início das atividades	A partir de 08/12/2025

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

7.2. Os recursos da homologação deverão ser realizados através do email penofuturo@ifg.edu.br, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 6) deste edital.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. O processo de seleção será conduzido pela Coordenação Regional do Programa Pé no Futuro.

8.2. A seleção dos bolsistas será composta pela análise técnica documental, que somente analisará os documentos enviados pelo candidato, de acordo com a pontuação discriminada no Anexo I deste edital.

8.3. Não serão aceitos outros documentos além dos indicados neste edital.

8.4. Os recursos da classificação parcial deverão ser enviados para o e-mail penofuturo@ifg.edu.br, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.

8.5. A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental.

8.5.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

8.5.2. Será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação final.

8.6. Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado como selecionado o candidato com maior idade e persistindo o empate, será realizado sorteio.

8.7. Os candidatos que não forem selecionados para a vaga irão compor a lista de suplentes.

8.8. O candidato classificado, quando convocado, deverá acusar o interesse na vaga e encaminhar os seguintes documentos complementares para o e-mail penofuturo@ifg.edu.br, obedecendo os prazos do cronograma:

a) Cópia do cartão de conta corrente própria de banco;

b) Termo de Declaração da Chefia Imediata, quando servidor da Administração Pública (Anexo II);

c) Termo de Compromisso (Anexo III);

d) Termo de cessão de uso de imagem e voz (Anexo IV);

e) Ficha de Cadastro Bolsista (Anexo V).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.

9.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9.3. Por interesse da administração, as atividades do Programa Pé no Futuro poderão ser suspensas, bem como o pagamento das bolsas.

9.4. No caso de não oferecimento do Programa Pé no Futuro, independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito.

9.5. O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFG, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

9.6. Havendo outra edição do mesmo curso dentro do prazo de validade da presente seleção, poderá ser concedida nova bolsa ao profissional selecionado neste edital, desde que para ministrar disciplina idêntica com igual carga horária. Neste caso, somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

9.7. A aprovação no presente edital não gera direito à vaga e a contratação dos bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.

9.8. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito da Bolsa Formação - Programa Pé no Futuro não caracteriza vínculo empregatício com qualquer Instituto Federal e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).

9.9. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

9.10. Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail penofuturo@ifg.edu.br.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Nacional e Coordenações Regionais do Programa Pé no Futuro.

ANEXO I**Análise Técnica Documental**

A classificação será realizada em fase única através da análise técnica documental, de acordo com os critérios e a pontuação no quadro abaixo, apenas para os candidatos homologados.

Item	Descrição	Pontuação Máxima por Item
1	Servidor do quadro efetivo do Instituto Federal de Goiás	10
2	Professor Substituto do Instituto Federal de Goiás	05
3	Tempo de efetivo exercício como servidor do quadro permanente do Instituto Federal de Goiás (1 pontos por cada ano concluído)	05

4	Especialização	10
5	Mestrado	20
6	Doutorado	40
7	Experiência profissional comprovada com relação direta com o componente curricular.*	10 Considerando que será contabilizado 1 (um) ponto por mês completo, excluída fração de dias
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

*A comprovação da experiência profissional com relação direta com os temas se dará por cópia da carteira de trabalho ou contrato de trabalho.

ANEXO II

Termo de Declaração da Chefia Imediata (Servidores da Administração Pública)

Declaro, para os devidos fins, que não há incompatibilidade de horário entre as atividades realizadas pelo servidor _____, lotado no _____, com as atividades propostas

como Mentor (a) no Programa Pé no Futuro. As referidas atividades serão realizadas em horário distinto daquele em que o servidor desempenha as suas funções regulares, e para além da sua jornada de trabalho, não havendo comprometimento das atividades.

_____, ____ de _____ de 2025.

Chefia Imediata

Siape:

ANEXO III

Termo de Compromisso

Eu, _____, CPF nº _____, lotado no Campus _____, classificado para atuar como bolsista na Bolsa Formação – Programa Pé no Futuro, no cargo de _____, no Campus _____, ao aceitar a vaga, declaro:

1. Estar de acordo com os termos do Edital nº51/2025 de 26 de Novembro de 2025.
2. Cumprir as atividades referentes a função de Mentor (a).
3. Ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista.
4. Ter ciência de que a bolsa recebida é intransferível.
5. Ter ciência que o IFG não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.
6. Ter ciência que a carga horária das atividades de Mentor (a) não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida no IFG.

Comunicarei imediatamente à Coordenação Regional do Programa quaisquer alterações nas condições expostas acima.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do bolsista

ANEXO IV

Termo de cessão de uso de imagem e voz

Eu, _____, CPF _____, na condição de bolsista na Bolsa Formação - Programa Pé no Futuro, AUTORIZO o uso de imagem e voz em todo e qualquer material de divulgação, seja vídeo, áudio ou impresso, para ser utilizado pelo Instituto Federal de Goiás (IFG) e instituições parceiras, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

I - Vídeo;

II - Site das instituições;

III - Programas de televisão, rádio, reportagens para jornais e revistas;

IV - Redes sociais (Facebook, Youtube, Instagram); e

V - Outras peças de comunicação, por período indeterminado.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO V

FICHA CADASTRO BOLSISTA

1.	DADOS PESSOAIS	
	Nome:	
	Data de Nascimento:	
	Município de Nascimento:	UF:
	País de Nascimento:	
2.	DADOS COMPLEMENTARES	
	Endereço:	
	Número:	Complemento:
	Bairro:	Cidade:
	CEP:	
3.	DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO	
	CPF:	
	RG:	Órgão Emissor:
	UFRGS / nro Cartão:	
	IFRS / nro Matricula:	
4.	INFORMAÇÕES DE CONTATO	
	Telefone de Contato:	
	E-mail:	
5.	ESCOLARIDADE	
	Nível de Escolaridade:	
6.	INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	
	Nome do Banco: Código da Agência: Conta Bancária:	

Declaro que os dados acima são verdadeiros.

Assinatura

26 de novembro de 2025.

Reinaldo de Lima Reis Júnior
Pró-reitora de Extensão
Portaria nº 5622/2025
IFG

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Reinaldo de Lima Reis Junior, PRO-REITOR(A) - CD2 - REI-PROEX**, em 26/11/2025 16:11:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 720803
Código de Autenticação: 07641b36b1



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, S/N, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2214 (ramal: 2214), (62) 3612-2215 (ramal: 2215)